



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL CONVOCATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.098/2019
LICITANTE: Município de Campo Belo - MG
MODALIDADE: Pregão nº.077/2019
TIPO: Menor Preço por Item

Abertura dos envelopes:

Dia: 10/06/2019
As: 15:30 horas

O Município de Campo Belo – MG através da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente mediante o pregoeiro designado pela Portaria nº 5.380 de 02 de janeiro de 2019, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, a fim de selecionar proposta objetivando a prestação dos serviços enunciados no Anexo V deste edital.

A abertura da sessão será às 15:30 horas do dia 10 de junho de 2019 quando serão recebidos os envelopes “Documentação” e “Proposta”, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a lei n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 1820 de 04 de agosto de 2003 (que regulamenta o Pregão no município), e pelas demais normas e condições estabelecidas neste Edital.

Este edital será fornecido pelo Município Campo Belo, a qualquer interessado, no Setor de Licitações do Município de Campo Belo, situado a Rua Tiradentes, nº. 491 - térreo, Centro ou através do endereço eletrônico www.campobelo.mg.gov.br.

I – OBJETO

- 1 – Contratação de empresa especializada para prestar serviço de coleta e transporte de resíduos com características domiciliares(lixo) de moradias, comércio/indústrias, bem como a coleta e transporte de resíduos recicláveis em residências, empresas e comércio, conforme discriminado no anexo V do edital.

Fazem parte integrante deste edital:

- 1.1 Declaração de habilitação (Anexo I),
- 1.2 Minuta de Contrato (Anexo II),
- 1.3 Declaração que conhece e aceita os Termos do Edital, ultima alteração contratual e não emprega menor (Anexo III),
- 1.4 Declaração que a empresa se enquadra nos requisitos da Lei Complementar nº.123/2006 (Anexo IV),
- 1.5 Termo de Referência (Anexo V);
- 1.6 Declaração para Assinatura da Ata (Anexo VI);
- 1.7 Declaração de vínculo empregatício (Anexo VII) e
- 1.8 Proposta Eletrônica (Anexo VIII).



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste pregoão as empresas:

2.1.1 – estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos;

2.2 – As licitantes deverão apresentar ao pregoeiro, na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, o seguinte:

- a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo I)
- b) Declaração que a empresa se enquadra nos requisitos da Lei Complementar nº.123/2006 (conforme modelo anexo IV).

AS DECLARAÇÕES ACIMA CITADAS, DEVERÃO SER APRESENTADAS FORA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

c) 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº. 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item 4 deste edital, e no envelope nº. 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 6 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Campo Belo – MG
Envelope nº. 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”
Processo nº.098/2019
Pregão nº. 077/2019

Prefeitura Municipal de Campo Belo – MG
Envelope nº. 2 “DOCUMENTAÇÃO”
Processo nº.098/2019
Pregão nº. 077/2019

2.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1 – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 – que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.3 – que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição:

- I. Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e
- II. Considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” nesta licitação.

2.3.4 – estrangeiras que não funcionam no país;

2.3.5 – Não poderá participar empresas cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificada no Município de Campo Belo;

2.3.6- Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto da licitação.

III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada.

3.1.1 - Para o credenciamento é necessário:

3.1.1.1 - Para **sócios-proprietários** deverão ser apresentados; **Credenciamento para Assinatura da Ata (modelo anexo VI), ato constitutivo, devidamente registrado, estatuto social ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial**, registrado no órgão competente Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes para o representante legal exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e **cópia de documento oficial de identificação que contenha fotografia;**

3.1.1.2 - Em se tratando de **representantes**, apresentarem, **Credenciamento para Assinatura da Ata (modelo anexo VI), procuração pública ou particular, com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados de documento oficial de identificação que contenha fotografia e **ato constitutivo, devidamente registrado, estatuto social ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial**, registrado no órgão competente Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes para o representante legal exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2 - O credenciamento deverá ser entregue à pregoeira **SEPARADO** dos envelopes contendo “documentação” e “proposta”.

3.2 - Será admitido **somente 01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

IV – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº. 01

4.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a) Ser elaborada preferencialmente através do link <http://campobelo.atende.net>, conforme instruções do anexo VIII do edital;



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) **estar impressa por processo eletrônico, assinada, em 1 (uma) via em papel timbrado (os timbres poderão ser substituídos pelo carimbo) da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada;**
- c) a razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.
- d) número do Edital do *Pregão* e do *Processo Licitatório*;
- e) Menor Preço Unitário do objeto do presente certame.
- f) prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- g) Nos preços indicados na proposta deverão estar computados todos os custos inerentes aos encargos financeiros e trabalhistas, fretes (CIF), cargas, descargas, despesas com embalagens, despesas com pessoal, impostos e quaisquer outros relacionados com o objeto do Edital, de modo que o valor proposto constitua a única e total contraprestação pelo fornecimento do objeto do presente certame.
- h) Só serão aceitos preços expressos em moeda nacional, com centavos de no máximo (02) decimais após a vírgula.

4.2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

4.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

V – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 – Para o julgamento das propostas será considerado o **menor preço por item**.

5.2 – As proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço, e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 03 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal nº10.520/02.



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste edital.

5.4 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço unitário.

5.5 – O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

5.6 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

5.7 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

5.8 – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto definido neste edital.

5.9 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

5.10 – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

5.11 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

5.12 – A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

5.13 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

VI – DOCUMENTAÇÃO – (ENVELOPE Nº. 02)

6.1 – O envelope nº. 02 - **DOCUMENTAÇÃO** deverá conter os seguintes documentos:

- a) Documento de comprovação de habilitação jurídica, conforme abaixo especificado:
 - I. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

II. Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI : Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº. 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

III. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

§1º - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

IV. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

V. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País : decreto de autorização;

b) Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, Caso haja alteração do contrato, apresentar declaração firmada pela própria empresa que a última alteração juntada, trata-se da última alteração contratual efetuada pela empresa, sob pena de responsabilidade e desclassificação e Declaração que conhece e aceita os termos do edital, conforme **Anexo III**;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) Certidão de Regularidade da Receita Federal, Certidão de Regularidade Quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Regularidade com o INSS expedida pela Receita Federal;

e) Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;

f) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

g) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual (mesmo se for isento);

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

i) Certidão Simplificada da Junta Comercial a fim de comprovar sua situação jurídica sob pena de não usufruir o direito previsto na Lei Complementar 123/2006;

j) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias;

k) Atestado(s) de capacidade técnica emitido por instituições públicas ou privadas com características iguais ao objeto licitado para cada atestado apresentado, em nome da licitante, devidamente autenticado em cartório competente ou pela equipe de apoio no ato o certame

6.2 – Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitações do Município de Campo Belo, das 12:00 às 17:00 horas. Não serão aceitas cópias ilegíveis ou fax.

6.3. - As certidões extraídas via internet ficarão sujeitas a diligências a serem efetuadas a critério da Comissão Permanente de Licitações.



6.4 - No caso da licitante possuir mais de um estabelecimento comercial (matriz ou filial), todos os documentos habilitatórios deverão referir-se a um só local de competência (um só estabelecimento comercial).

6.5 - As empresas participantes poderão apresentar certidões positivas de débitos, com efeito negativa, quanto a regularidade fiscal.

VII – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

7.1.1 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

VIII – DOS RECURSOS

8.1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

8.3 – Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

8.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

IX – EQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO

9.1 – Os valores constantes neste objeto poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

9.1.1 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato;



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.2 – A repactuação será precedida de demonstração analítica de aumentos de custos, de acordo com a planilha de custos e formação de preços, apresentada pela Contratada e efetiva variação dos custos de fornecimento do objeto licitado, incidentes sobre o produto/material, na data da repactuação, considerando o percentual de impacto deste item junto à planilha de custos apresentada;

9.3 – O critério de reajustamento será utilizado quando o prazo de execução inicialmente prevista ultrapassar a periodicidade de um ano, sendo adotado o índice IGP-M divulgado pela Fundação Getúlio Vargas;

9.4 – Deve ficar devidamente comprovado mediante planilha de custos e formação de preços apresentada pela contratada a efetiva variação dos custos de fornecimento do objeto licitado, incidentes sobre o produto/material, na data da repactuação, considerando o percentual de impacto, deste item junto a planilha de custos apresentada.

X – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Cliente	Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo	Reserva	Situação
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	2019	11783	2	6	2217	3339034000100000000	1000000	0,00	Ativo
Total de Registros:									1

XI – CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1 – Lavrada a Ata respectiva, a licitante vencedora e o Município de Campo Belo celebrarão contrato administrativo, nos moldes da minuta constante do anexo II deste edital, quando assim a lei o exigir.

11.2 – Em caso da licitante vencedora não assinar o contrato no prazo estabelecido, reservar-se-á ao Município de Campo Belo, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

11.3 – Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município de Campo Belo, tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

11.4 – Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Município de Campo Belo poderá convocar as licitantes remanescentes observadas a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.5 – O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

11.6 – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique, quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito do Município de Campo Belo e desde que não afete a boa execução do contrato.

XII – FISCALIZAÇÃO

12.1 A contratada deverá se mobilizar para realização dos serviços, a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, sob pena das sanções previstas.

12.2 A Secretaria Municipal de Obras Urbanismo e Meio Ambiente indicará um servidor para fiscalização dos serviços prestados, observando ao disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, e caso vier a ser comprovadamente constatada qualquer irregularidade seja de natureza for, que envolva o objeto contratado, deverá notificar a contratada para que a mesma regularize a situação em prazo hábil, sob pena de suspensão do envio dos RSU.

XIII – DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1- A prestação dos serviços do objeto licitado será **DE FORMA PARCELADA**, de acordo com as necessidades dos órgãos requisitantes.

13.2- A execução do objeto será fiscalizada por funcionário responsável, o que não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo fornecimento, notadamente nos aspectos de qualidade ou quaisquer outras alterações que venham interferir na qualidade do objeto ofertado.

13.3– O Município de Campo Belo - MG reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar sanções previstas no item XVI deste Edital.

13.4 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, serviços em que se verifiquem irregularidades.

XIV – DAS DEMAIS NORMAS

14.1- Os serviços deverão atender todas as especificações contidas no termo de referência.

14.2 – A prestação dos serviços será de forma parcelada.



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

14.3 - Será facultada ao Município, em qualquer época e a seu critério, tomar providências para se proceder a análise dos produtos, por órgãos competentes, visando garantir a qualidade dos mesmos, durante vigência do contrato.

XV – PAGAMENTO

15.1 – Os pagamentos serão feitos, através da Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da Nota fiscal no Setor de Protocolo.

15.1.1 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Campo Belo:

15.1.2 - DADOS PARA FATURAMENTO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO

CNPJ: 18.659.334/0001-37

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

RUA JOÃO PINHEIRO, 102 - CENTRO

CEP: 37.270-000 – CAMPO BELO/MG

15.1.3 – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante do Município de Campo Belo, que somente atestará a prestação dos serviços e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

15.1.4 – **A(s) empresa(s) vencedora(s) deverão fornecer os dados bancários para realização dos pagamentos.**

15.2 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Município de Campo Belo e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Campo Belo.

XVI – SANÇÕES



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

16.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de Campo Belo, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) Multa compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c) Multa compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- d) Advertência.

16.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

16.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Campo Belo, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Município de Campo Belo.

16.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de Campo Belo, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

16.5 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Campo Belo, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

16.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.7 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado a licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

XVII – DISPOSIÇÕES FINAIS



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

17.1 – O Município de Campo Belo poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de Campo Belo.
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

17.2 – O Município de Campo Belo poderá, por despacho fundamentado do Pregoeiro e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

17.3 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

17.3.1 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

17.5 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.6 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Município de Campo Belo comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

17.7 – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

17.8 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Campo Belo – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.9 – Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital, deverá ser encaminhado por escrito ao pregoeiro, no Setor de Licitações do Município de Campo Belo, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

17.10 – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

17.11 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

Campo Belo, 28 de maio de 2019.

LIWBLIANNA PIRES
PREGOEIRA

GEOVANI FREIRE
ASSESSORIA JURÍDICA



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

Pregão nº . : _____

Processo nº . : _____

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

_____, CNPJ nº _____
(Nome da Empresa)

sediada à _____
(Endereço completo)

declara , sob as penas da lei , conforme artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos de Habilitação e entrega dos envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido e conhece e aceita as condições constantes neste Edital e seus Anexos.

_____, _____ de _____ de 2019.

(Nome completo do declarante)
(Nº do RG do declarante)

Obs.: A presente declaração deverá ser emitida em papel próprio da empresa.



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO PREGAO 077/2019

Pelo presente instrumento,, empresa inscrita no CNPJ sob o nº, com sede emna rua, neste ato representado por seu proprietário, de ora em diante designada Contratada; e o MUNICÍPIO DE CAMPO BELO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.659.334/0001-37, com sede à Rua João Pinheiro, nº. 102, Centro, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Dr. Alisson de Assis Carvalho, aqui denominada CONTRATANTE têm, entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito e nas seguintes condições:

1. DOS FUNDAMENTOS

1.1. O presente contrato é celebrado, nos termos da Lei nº. 8666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e Lei 10520/2002, PREGÃO Nº. 077/2019.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para prestar serviço de coleta e transporte de resíduos com características domiciliares(lixo) de moradias, comércio/indústrias, bem como a coleta e transporte de resíduos recicláveis em residências, empresas e comércio, conforme discriminado no anexo V do edital.

3. DOS CONTROLES

3.1. O objeto será fiscalizado pelo funcionário Rhullyan Milton Neves, que procederá a fiscalização enquanto durar o fornecimento.
3.2. As penalidades da lei 8666/93 serão aplicadas caso o objeto licitado seja prestado de forma deficiente, sendo advertência até rescisão antecipada.

4. DOS PREÇOS

4.1. A referida empresa foi vencedora do(s) item(s) do certame com proposta no valor unitário de R\$.....(.....), perfazendo um total de R\$ (.....).

5. DOS PAGAMENTOS:

5.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal no valor correspondente, com pagamento em até 30 (trinta) dias.

6. DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

6.1. Correrão por conta exclusivas da CONTRATADA, não gerando nenhuma responsabilidade ou ônus para a CONTRATANTE, todos os encargos sociais, fiscais, tributários, trabalhistas, acidentes, danos a terceiros, indenizações e multas decorrentes do presente independentemente da época em que os mesmos forem cobrados pelos órgãos competentes; e ainda, todas as



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

despesas diretas e indiretas necessárias à execução, pela CONTRATADA, do presente contrato.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1 Os recursos orçamentários necessários à execução do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente, de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

Cliente	Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo	Reserva	Situação
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	2019	11783	2	6	2217	3339034000100000000	100000	0,00	Ativo
								0	
								Total de Registros:	1

8. DOS PRAZOS

8.1 O prazo de duração do presente contrato se encerra em 12(doze) meses, iniciando – se na data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60(sessenta) meses, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93 ou rescindido antes do prazo, desde que não observadas as normas deste contrato e as exigências legais relacionadas, não gerando nenhum ônus para a CONTRATANTE.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1- A contratada se obriga a prestar os serviços deste contrato;
- 9.2- Executar os serviços com toda a perfeição técnica e em estrito cumprimento as detalhes fornecidos pela CONTRATANTE.
- 9.3- Executar os serviços conforme normas e padrões especificados pelo município;
- 9.4- Refazer exclusivamente a sua custa, todos os defeitos, erros, danos, falhas e quaisquer outras irregularidades ocorridas durante a execução dos serviços ora contratados provenientes de desídia, negligencia, má execução dos serviços ou emprego de mão-de-obra desqualificada;
- 9.5- A contratada não poderá, em hipótese alguma, negociar o presente contrato, bem como faturas e duplicatas decorrentes do mesmo, com terceiros quer seja pessoa física, jurídica ou qualquer tipo de instituição financeira, sem prévia concordância da CONTRATANTE;
- 9.6- A contratada não poderá transferir ou ceder em parte ou em todo o presente contrato sem previa concordância da CONTRATANTE;
- 9.7- Estar regularizada com todas e quaisquer exigências que incidam ou venham incidir sobre a referida operação junto aos órgãos fiscalizadores e normatizadores, conforme o caso.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.1 - Efetuar nas datas previstas, os pagamentos devidos à CONTRATADA;
- 10.2- Fiscalizar e fazer cumprir todas as disposições aqui estabelecidas;



11. DAS PENALIDADES:

11.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de Campo Belo, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) Multa compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c) Multa compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- d) Advertência.

11.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Campo Belo, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Município de Campo Belo.

11.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de Campo Belo, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

11.5 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Campo Belo, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

11.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.7 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado a licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

12 DOS CASOS OMISSOS:

12.1 Compete ao Setor Jurídico deste Município dirimir dúvidas sobre casos omissos ou pendências do presente contrato, submetendo ao Chefe do Executivo Municipal as decisões finais.

13 DO FORO:

13.1 As partes elegem o Foro da Cidade de Campo Belo, para dirimir quaisquer ações judiciais oriundas do presente contrato desde que não sejam solucionadas na forma da cláusula 12 (doze).

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Campo Belo, _____, de _____ de 2019.

ALISSON DE ASSIS CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III DECLARAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO/MG
RUA JOÃO PINHEIRO, 102 – CENTRO.
REF. LICITAÇÃO: _____
ATT: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Prezado (a) Senhor (a),

Serve a presente para encaminhar em 01 (uma) via nossa proposta relativa à licitação em referência, DECLARAMOS QUE:

- A) Temos pleno conhecimento e concordamos com o inteiro teor do Edital da presente licitação;
- B) Recebemos do Município de Campo Belo todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta;
- C) Estamos cientes e concordamos com os métodos de trabalho e pagamentos especificados no Edital;
- D) Obrigamo-nos a aceitar o direito do Município de Campo Belo de escolher a proposta que lhe parecer mais vantajosa, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, podendo a mesma desistir ou anular esta licitação sem que nos caiba o direito a qualquer indenização, compensação ou reembolso pela exclusão ou rejeição de nossa proposta no todo ou em parte;
- E) Concordamos que a validade da presente proposta perdurará durante todo o processo licitatório.
- F) DECLARA sob as penas da lei e para fins de requisito do Edital, que a última alteração contratual juntada ao referido procedimento licitatório trata-se da última alteração efetuada por esta empresa.
- G) DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em serviço noturno, perigoso e insalubre e (assinalar com X, conforme o caso):
 - () não emprega menor de dezesseis anos.
 - () emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Data: ____, de _____ de _____.

Assinatura e carimbo da firma Nome do responsável/cargo

Obs.: A presente declaração deverá ser emitida em papel próprio da empresa.



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

DECLARAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO/MG
RUA JOÃO PINHEIRO, 102 – CENTRO.
REF. LICITAÇÃO: _____
ATT: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Prezado (a) Senhor (a),

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a)....., portador (a) de Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., DECLARA, para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal, se enquadrando em todos os requisitos da Lei Complementar nº. 123/2006, para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas.

Sendo a expressão da verdade, subscrevo-me.

Data: ____, de _____ de _____.

Assinatura e carimbo da firma
Nome do responsável/cargo

Obs.: A presente declaração deverá ser emitida em papel próprio da empresa.



ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA A FIM DE EXECUTAR A COLETA DE LIXO

1. OBJETO

O objeto do presente certame compreende a contratação de empresa para prestar serviço de coleta e transporte de resíduos com características domiciliares (lixo) de moradias, comércio/indústrias, bem como a coleta e transporte de resíduos recicláveis em residências, empresas e comércio, de acordo com as especificações constantes do projeto executivo.

2. JUSTIFICATIVA

A coleta seletiva de lixo urbano e rural é serviço básico que o Município, através da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente, presta para a coletividade. A contratação de empresa para operar a coleta e o transporte do lixo, reciclável ou não, torna mais eficaz a prestação desse serviço seja porque o torna mais vantajoso do ponto de vista econômico, com a redução drástica de gastos com mão de obra, seja porque o alinha com a responsabilidade ambiental ao implantar a coleta seletiva que dá destinação econômica ao lixo de natureza reciclável.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O Serviço a ser prestado ao Município consiste em coletar o lixo úmido (orgânico) e seco (reciclável), em moradias, comércio/indústrias e órgãos públicos. Consiste ainda em transportar o lixo coletado até o local definido pela Secretária de Obras Urbanismo e Meio Ambiente.

A tabela a seguir descreve de forma sucinta o serviço a ser executado.

Itens	Quant.	UND	Descrição	EMPRES A	Valor Unitário	Valor total
01	10.800	Toneladas	Coleta e transporte de aproximadamente 40 ton/dia de lixo entre reciclado e úmido, proveniente de moradias, comércio/indústrias e órgãos públicos. Com uma frequência mínima de 3 vezes por semana			



			para coleta de lixo úmido e 2 vezes para o lixo reciclado em cada moradia, comércio/indústrias e órgãos públicos no município de Campo Belo – MG.			
--	--	--	---	--	--	--

4. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1 A empresa que tenha interesse no contrato deverá dispor de caminhões adaptados para a coleta de lixo.

4.2 Os veículos deverão estar em boas condições e deverão possuir no máximo 05 anos de uso. Deverão ainda serem equipados com compactadores com potência mínima de 160 HP e com equipamentos compactadores de no mínimo 15 m³, dotados de lifters para basculamento de containers.

4.3 A empresa deverá dispor de local apropriado para armazenar os veículos.

4.4 No caso do item acima, a Contratada ficará responsável por dar manutenção nos veículos, bem como deverá prestar garantia.

4.5 Caberá à empresa contratada a adesivação dos veículos coletores, que deverá ser renovada sob orientação da contratante.

4.6 Além dos veículos, a empresa deverá dispor de mão de obra para realizar o serviço.

4.7 A contratada será responsável por arcar com todos os encargos trabalhistas, tais como: salários, transporte, alimentação, abonos, contribuições previdenciárias e depósitos de FGTS, etc.

4.8 A contratada deverá assumir também a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do processo licitatório.

4.9 A contratada ficará responsável por assumir eventuais direitos demandados pelo sindicato dos trabalhadores que representa a categoria.



4.10 Caberá à Secretaria Municipal de Obras Urbanismo e Meio Ambiente a fiscalização da Execução do Contrato.

4.11 São ainda requisitos necessários para a interessada no certame:

4.11.1 Apresentação de atestado de Capacitação Técnica emitido por instituições públicas ou privadas com características iguais ao objeto licitado para cada atestado apresentado, devidamente autenticado em cartório competente ou pela equipe de apoio no ato do certame;

4.11.2 Apresentar as seguintes Certidões negativas:

- Municipal
- Estadual
- Federal
- FGTS
- INSS
- Falência

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A empresa interessada em participar do certame deverá se comprometer em respeitar todas as regras estipuladas no presente termo de referência;

5.2 Deverá também executar o serviço com o máximo de perfeição técnica e se responsabilizar em refazê-lo caso o Município constate alguma irregularidade.

5.3. A contratada deverá prestar o serviço de modo a respeitar todos os prazos e horários estipulados pelo Município, conforme estabelecido no projeto executivo.

5.4 Apresentar periodicamente o número de colaboradores, tempo de serviço, quantidade (toneladas/dia) coletada diariamente, que pode ser por setor, por rua ou por bairro de maneira clara e objetiva.

5.5 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município e pela população, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

5.6 Para cumprir com o estipulado no item anterior, a Contratada deverá disponibilizar canais para reclamações e solicitações da população, via web, e-mail e telefone. Os canais deverão estar disponíveis 24x7x365 (vinte e quatro horas por dia (caso a coleta aconteça no período diurno e noturno), seis dias por



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

semana (caso a coleta aconteça de segunda a sexta) e trezentos e sessenta e cinco dias por ano);

5.7 A contratada deverá providenciar crachás de identificação, EPI'S e Uniforme com cores de destaques para seus funcionários. Os uniformes deverão estar grafados com o seguinte termo "A SERVIÇO DA PREFEITURA CAMPO BELO" conforme NBR 12980/1993).

5.8 A Contratada não poderá permitir a entrada em serviço de trabalhadores desprovidos dos uniformes completos e epi's exigíveis para a função. E deverá implantar o programa de vacinação dos funcionários diretamente envolvidos na operação;

5.9 A Contratada deverá disponibilizar cursos de formação em segurança no trabalho para seus funcionários.

5.10 A contratada deverá emitir relatório diariamente explicitando as vias e/ou bairros onde a coleta foi executada com o quantitativo (ton) de lixo coletado (com o comprovante de pesagem) e quilometragem percorrida pelos veículos. No caso do quantitativo o peso deve ser discriminado entre recicláveis e lixo não reciclável.

5.11 É necessária a presença de um coordenador e/ou monitor, encarregado, supervisor, técnico, engenheiro para acompanhar diariamente as atividades desenvolvidas, responsável por todo o trabalho in loco.

6. DURAÇÃO DO CONTRATO:

O Contrato terá duração de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado até 60 (sessenta meses) por tratar-se de serviço de natureza contínua e essencial.



7. DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O regime de execução do contrato será por preço unitário. O controle do contrato deve ser realizado da seguinte forma. O resíduo deve ser pesado diariamente e separadamente entre seco e úmido, os tickets

devem ser entregues na secretária de obras com um relatório dos trajetos contendo quantidade de funcionários, horário do início da coleta e término da coleta, também deve ter um campo onde deverá ser anotado as reclamações diárias ocorridas por moradores, a fim de corrigir alguma anomalia e evitar posteriores transtornos.

O pagamento que vai ser por ton (tonelada) de resíduo coletado só será realizado após a entrega de todos os relatórios com os tickets de pesagem separadamente.

Campo Belo, 20 de fevereiro de 2019.

Saulo Lasmar
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente



PROJETO EXECUTIVO

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente projeto possui como objetivo principal reunir elementos suficientes para que as empresas contratadas possam conhecer de fato a complexidade técnica do serviço para formularem suas propostas.

2. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O serviço será prestado nas zonas previamente fixadas pelo Município, conforme estipulado no anexo I deste projeto.

3. DOS HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. COLETA URBANA

3.1.1 O serviço de coleta do lixo não reciclável será executado 2 vezes por semana em cada zona, obedecendo-se o seguinte:

1º Zona: 2º, 4º e Sexta a partir das 18:00 hs com termino até as 06:00hs

2º Zona: 3º, 5º e Sábado a partir das 17:00 hs e muda para 2º, 4º e Sexta a partir das 18:00 hs com termino até as 06:00hs

3º Zona: continua sendo 2º, 4º e sexta, iniciando as 07:00hs com termino as 17:00 hs

4º Zona: continua sendo 2º, 4º e sexta, porém inicia as 18:00hs com termino até as 06:00hs

5º Zona: continua sendo 2º, 4º e sexta, iniciando as 07:00hs com termino as 17:00 hs

6º Zona: 2º, 4º e Sexta a partir das 7:00 hs com termino as 17:00 hs

7º Zona: 2º, 4º e Sexta a partir das 18:00 hs com termino até as 06:00hs

8º Zona: 2º, 4º e Sexta a partir das 7:00 hs com termino as 17:00 hs

3.1.2 O serviço de coleta do lixo não reciclável deverá ser prestado 2 vezes por semana em cada zona, obedecendo-se o seguinte:

Na 3º (terça – feira) e 5º (quinta – Feira) as Turmas 1 e 2 passam a coletar somente o reciclado sendo:

Nas ZONAS : 01 – 02 – 04 e 07 a partir das 18:00 hs com termino até as 06:00hs

Nas ZONAS : 03 – 05 – 06 e 08 a partir das 7:00 hs com termino até as 05:00hs

3.2 DA COLETA NA ZONA RURAL:

Nas zonas rurais a coleta acontecerá na 3º (terça – feira) e 5º (quinta – feira) tanto a coleta do reciclado como do úmido a partir das 7hs. Que devido ao volume será separado no próprio veículo.



4. MÉDIA ESTIMADA DE QUILOMETROS RODADOS POR ZONAS

ZONAS 1, 2, 3, 8: 97 km/DIA (total das 4 zonas)
ZONAS 4 E 6: 52,52 Km/DIA (total das 2 zonas)
ZONAS 5 E 7: 52,02 Km/DIA (total das 2 zonas)
RURAL E COMÉRCIO/INDUSTRIA DE GRANDE PORTE: 60,76 Km/DIA
Total estimado de quilometragem por dia: 261 km/dia.

5. DOS EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 Para execução do contrato a contratada deve contar com no mínimo 5 veículos para coleta de resíduos úmidos, sendo 01 veículo reserva. Os veículos irão realizar trabalhos nos períodos diurno e noturno.

5.2 Para coleta do resíduo seco podem ser utilizados os mesmos veículos da coleta úmida desde que haja separação do óleo, metal e vidro dos demais materiais reciclados coletados. A contratada poderá optar ainda por disponibilizar, dos 05 veículos, 01 veículo específico, do tipo carroceria com divisória, para coletar o lixo reciclável com capacidade mínima de 13 ton, com ano de fabricação inferior ou igual a 5 (cinco) anos.

5.3 Containers de plástico injetado para lixo com capacidade de 1000 litros para serem colocados em eventos como feira livre, mercado municipal, eventos de modo geral, sendo que no local onde serão dispostos os mesmo devem ser colocado em duplas sendo um para reciclado e outro para úmido. Vassouras, pá e demais equipamentos necessários para a limpeza caso algum recipiente transborde no ato da coleta ou por qualquer outro motivo.

5.4. Para a prestação dos serviços, estima-se que a empresa contratada deve disponibilizar 10 (dez) motoristas. Em caso de férias de algum dos motoristas, a contratada é responsável por substituí-lo provisoriamente.

5.5. São necessários ainda 32 coletores, de igual modo, em caso de férias a empresa deverá disponibilizar a mão de obra provisória para cobrir as férias.

Campo Belo, 20 de fevereiro de 2019.

Saulo Lasmar
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

Pregão nº . : _____

Processo nº . : _____

DECLARAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA

O abaixo assinado , responsável pela nossa empresa , declara expressamente que o Sr.(a) **NOME COMPLETO , NACIONALIDADE , PROFISSÃO , ESTADO CIVIL , RG , CPF E ENDEREÇO COMPLETO** , é a pessoa credenciada a assinar a ATA DO PREGÃO Nº _____

_____, _____ de _____ de 2019.

(Nome completo do declarante)
(Nº do RG do declarante)

Obs.: A presente declaração deverá ser emitida em papel próprio da empresa.



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

Referência: Pregão Presencial n. 077/2019

A empresa _____, com sede na _____, n.º _____, C.N.P.J. n.º _____, por intermédio de seu representante legal _____, neste ato relaciona os técnicos que ficarão vinculados aos serviços que poderão vir a ser contratados pelo presente certame, bem como, informa estar ciente de que, em caso de necessidade de substituição de referidos profissionais, está obrigada a substituí-los por profissionais de experiência equivalente ou superior, nos termos do artigo 30 § 10 da Lei Federal nº 8.666/93.

Os técnicos abaixo relacionados, declaram estar cientes e concordam com sua vinculação técnica em eventual contratação da empresa _____, CNPJ nº _____, com a Municipalidade de Campo Belo, relativamente à execução de serviços e obras civis objeto da licitação supra mencionada.

RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA			
NOME DO PROFISSIONAL INDICADO	FORMAÇÃO	CREA/CAU	ASSINATURA DO PROFISSIONAL INDICADO

Assinatura e carimbo da firma
Nome do responsável/cargo

A presente declaração deverá ser emitida em papel próprio da empresa.



ANEXO VIII

PROPOSTA ELETRÔNICA

INSTRUÇÕES PARA EMISSÃO DE PROPOSTA ELETRÔNICA

Para acessar o programa de digitação das propostas on-line, é necessário acessar o site: <http://campobelo.atende.net>. Este é o portal de serviços do Município de Campo Belo e para se ter acesso a digitação das propostas se faz necessário acesso através de usuário e senha. O licitante deve logar-se no sistema para poder registrar a sua proposta. Para o primeiro acesso o licitante deve clicar na opção “cadastre-se” no canto direito e seguir as etapas para realizar o cadastro.

Importante: Ao solicitar o seu cadastro, deve marcar a opção para a finalidade “Serviços do Portal do Cidadão” e assim que o acesso for criado você receberá a notificação por e-mail, contendo o login e a senha de acesso.

DIGITAÇÃO DAS PROPOSTAS: Ao acessar o site <http://campobelo.atende.net> a licitante deve realizar o login, conforme informado acima, clicar no ícone “FORNECEDORES” e em seguida “ENVIAR PROPOSTA DE LICITAÇÃO” clicando em “ACESSAR”:

Nesta opção aparecerão todas as licitações que estão disponíveis para a digitação das propostas. A licitante deverá localizar e selecionar a licitação a qual irá participar e na ação “ADICIONA PROPOSTA”, registrar a sua proposta de preços incluindo obrigatoriamente o valor unitário e total e a MARCA e, quando houver, o MODELO.

Após a digitação das informações o cadastro da proposta deve ser confirmado na ação “CONFIRMAR”, localizada no canto inferior esquerdo da tela. Esta confirmação irá gerar o documento da proposta, o qual deverá ser impresso e entregue dentro do envelope de proposta. Juntamente com a proposta assinada. Este documento impresso se faz necessário, pois na impressão da proposta é gerado o NÚMERO DO PROTOCOLO e a SENHA DO PROTOCOLO, dados estes que serão utilizados na abertura da licitação para importação da proposta digitada pela licitante. A proposta gerada pelo sistema substitui a proposta original da empresa. Caso a licitante opte por não realizar a proposta eletrônica, a proposta apresentada deverá ser elaborada conforme condições do edital.

A transcrição da proposta para o sistema tem o intuito de dar agilidade na fase de classificação das propostas.

Obs.: É aconselhado o uso dos navegadores Mozilla Firefox ou Google Chrome deixando ativado o aparecimento de pop-ups.